



INFORMAÇÃO-PROVA

PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA – 9º Ano de Escolaridade/ 3º ciclo do Ensino Básico

Prova Prática

Decreto Lei nº 22/ 2023 , o Despacho nº 4 -B-A/2023 de 3 de Abril
2023

INTRODUÇÃO

O presente documento visa divulgar informação relativa à Prova de Equivalência à Frequência do 3.º Ciclo, da disciplina Complemento à Educação Artística, Oficina de Artes/ Música, a realizar em 2023, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização da prova;
- Critérios gerais de classificação;
- Material;
- Duração.

Importa ainda referir que, na prova desta disciplina, o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

OBJETO DE AVALIAÇÃO

A prova tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais definidas da área disciplinar de Complemento à Educação Artística para o 3.º Ciclo do Ensino Básico.

Esta prova permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova pratica de duração limitada, incidindo nos seguintes domínios:

- Apropriação e reflexão;
- Interpretação e comunicação;
- Experimentação e criação.

CARACTERIZAÇÃO DA PROVA

Grupo I

O 1º grupo da prova é constituído por duas partes de carácter prático cuja resolução implica a manipulação de materiais e instrumentos e que incide sobre o trabalho prático produzido integrando os domínios previstos nas Aprendizagens Essenciais.

A prova é realizada em folha própria fornecida pelo estabelecimento de ensino.

A 1ª parte prova é cotada para 50 pontos e constituída por um único grupo que incide na descrição e interpretação de objetos artísticos/ produção de uma composição visual.

A prova contempla a análise, a reflexão e a interpretação de obras de arte e a criação plástica. É constituída por uma tarefa que segue um conjunto de orientações para a concretização do trabalho,



através das quais será avaliado o desempenho do aluno tendo em conta os indicadores: organização formal e equilíbrio, composição visual, criatividade, técnicas e materiais de expressão.

Tarefa		Cotações em pontos
Grupo I	Análise, reflexão e interpretação de objetos artísticos. Representação gráfica à vista.	25 pontos
	Análise, reflexão e interpretação de objetos artísticos. Composição visual.	25 pontos
Total:		50 pontos

Grupo II

A prova, realizada na presença de um júri, é constituída por dois exercícios:

- interpretação instrumental de um tema para flauta;
- leitura rítmica executada com recurso a sons de percussão corporal;

Após a audição do tema para flauta, o aluno poderá realizar o respetivo treino, com o apoio do áudio e em conjunto com o(s) colega(s), seguindo-se a execução individual para a respetiva classificação. O mesmo processo será aplicado para a leitura rítmica. No momento da execução individual para a classificação, apenas haverá apoio do áudio (instrumental sem guia) durante a execução do tema para flauta.

Tarefa		Cotações em pontos
Grupo II	Interpretação instrumental na flauta.	30 pontos
	Leitura rítmica executada com recurso a sons de percussão corporal.	20 pontos
Total:		50 pontos

O 2º grupo, sendo prático, implica a prestação das tarefas perante a presença de um júri que, em tempo real, observa e regista o desempenho do aluno, segundo os critérios estabelecidos.

A classificação a atribuir a cada item é expressa por um número inteiro e resulta da aplicação dos seguintes critérios:

O 2º grupo da prova, é cotado em 50 pontos e constituído por um único grupo e realizada na presença de um júri, sendo constituído por dois exercícios:

- interpretação de um tema instrumental na flauta;
- leitura rítmica executada com recurso a sons de percussão corporal;

CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos apresentados para cada item e é expressa por um número inteiro.

Nos itens de construção de resposta restrita, os critérios de classificação apresentam-se organizados por níveis de desempenho. A cada nível de desempenho corresponde uma dada pontuação.

A classificação das respostas aos itens cujos critérios se apresentam organizados por níveis de desempenho resulta da pontuação do nível de desempenho em que forem enquadradas e da aplicação dos critérios de desvalorização definidos para situações específicas.

A classificação a atribuir a cada tarefa resulta da aplicação dos seguintes critérios:

Grupo I

- análise, reflexão e interpretação de obras de arte;
- inter-relação dos elementos visuais na organização formal da composição;
- domínio dos materiais e das técnicas;
- expressividade na representação;
- cumprimento das orientações das tarefas.

A classificação final corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas componentes expressas em escala percentual de 0 a 50.

Grupo II

Esta prova, sendo prática, implica a prestação das tarefas perante a presença de um júri que, em tempo real, observa e regista o desempenho do aluno, segundo os critérios estabelecidos.

Interpretação instrumental	Leitura rítmica
– Respeita a duração das figuras rítmicas. – Demonstra sentido rítmico e melódico adequados. – Mantém a pulsação e o andamento regulares seguindo o acompanhamento instrumental de apoio. – Toca com a técnica correta (articulação, respiração e controlo do sopro)	– Respeita a duração das figuras rítmicas. – Mantém a pulsação e o andamento regulares.

MATERIAL NECESSÁRIO

O aluno deve ser portador de:

- Caneta ou esferográfica de tinta indelével azul ou preta;
- Lápis ou lapiseira de grafite de dureza média (HB);

- Afia-lápis;
- Borracha macia;
- Pasteis a Óleo;
- Não é permitido o uso de corretor;
- Flauta.

DURAÇÃO

A prova de CEA - OFA tem a duração de 22 minutos, sem tolerância. (1ª parte)

A prova de CEA - MÚSICA tem a duração de 23 minutos, sem tolerância (2ª parte)